



Contrato de Aquisição de Aquisição de Veiculo nº070/2021

Adesão à Ata de R. de Preço: 172/2021

Pregão nº034/2021 de Querência -MT

Processo Administrativo n.º 014/2021

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, e a **Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI-DEMAIS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HILLUX**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como CONTRATANTE, e como CONTRATADO a Empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, estabelecida comercialmente na rua C180 numero 176 no bairro Nova Suiça- Goiânia -GO, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Gilmar de Sá Moreira ,brasileiro, vendedor, CPF nº 3583964 SSP/GO e CPF:884.088.761-04, residente e domiciliado na Cidade de Palmas-TO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.

O presente contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMIONETE HILLUX, NECESSARIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.



ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	V. TOTAL
01	01	VEICULO TIPO PIC-UP, CABINE DUPLA 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2021, NA COR BRANCO, MOTOR DIESEL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.2, POTENCIA MINIMA 204CV, CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE NO MINIMO 6 VELOCIDADES (CINCO À FRETE E UMA A RÉ) AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, TRIO ELETTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME) TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E COM AS TAXAS PERTINENTES AO ANO VIGENTE	Toyota Hilux CD Standart Power Pact 2.8 Diesel Manual	R\$ 250.000,00

O objeto desta licitação, quando solicitado, deverá ser entregue no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3. CLAUSULA TERCERIA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Realizar a entrega conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pela CONTRATANTE, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, e relatórios após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A prestação de serviço será pelo prazo de **30 (trinta) dias, de 23 de dezembro a 23 de janeiro de 2022**.

5.2. A **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:



- a)** Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b)** Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuênciada **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, um valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) o qual será pago após a entrega do objeto, a vista.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório de prestação de serviço e de certidões, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	10.122.075.1014	4.4.90.52	280	R\$ 250.000,00

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexequção total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexequção parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexequção diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, pelo prazo que for fixado pela Saúde, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de iridoneidade para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de iridoneidade será proferido pela Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, a **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;



- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

9.6 Os dados deverão ser repassados pela CONTRATADA quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissio pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

000262



DALMA DIAS
REIS:87284987120

Assinado de forma digital por
DALMA DIAS REIS 87284987120
Dados: 2021.12.23 09:20:33
0300

DALMA DIAS REIS

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO
CONTRATANTE**

GILMAR DE SA
MOREIRA:88408
876104

Assinado de forma digital
por GILMAR DE SA
MOREIRA:88408876104
Dados: 2021.12.24 08:27:40
-03 00'

**Gilmar de Sá Moreira
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1- Cintiane da silva moura
CPF: 356.941.268-74
- 2- Edna zopes da silva
CPF: 837829001100



EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.					
Processo nº 014/2021	Adesão à Ata de R. de Preço nº 172/2021, do pregão 034/2021 de Querência - MT.					
N. do contrato:	Nº 070/2021					
Tipo de contrato:	<i>O presente contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMIONETE HILLUX, NECESSARIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.</i>					
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO					
Contratado:	REAVEL VEICULOS EIRELI					
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMIONETE HILLUX, NECESSARIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.					
Valor Total	R\$ 250.000,00 (<i>duzentos e cinqüenta mil reais</i>)					
Prazo de Vigência	A prestação de serviço será pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 23 de dezembro a 23 de janeiro de 2022					
Forma de Pagto:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.					
Dotação:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
			10.122.075.1014	4.4.90.52	280	R\$ 250.000,00
Data da assinatura:	Aos 23 dias do mês de dezembro de 2021					

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada **Ao Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO**, no uso de suas atribuições, Declara que em atendimento ao disposto no § único do art. 38, da Lei 8.666/93, que foi publicado no Diário municipal de Oliveira de Fátima-TO, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.														
Processo nº	Adesão à Ata de R. de Preço nº 172/2021, do pregão 034/2021 de Querência – MT.														
N.º do contrato:	Nº 070/2021														
Tipo de contrato:	O presente contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE HILLUX, NECESSÁRIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.														
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO														
Contratado:	REAVEL VEÍCULOS EIRELI														
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE HILLUX, NECESSÁRIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.														
Valor Total:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta milreais)														
Prazo de Vigência:	A prestação de serviço será pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 23 de dezembro a 23 de janeiro de 2022.														
Forma de Pagto:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.														
Dotação:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO</th> <th>Dotação</th> <th>Elemento</th> <th>DC</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO</td> <td>10.122.075.1014</td> <td>4.4.90.52</td> <td>280</td> <td>R\$ 250.000,00</td> </tr> </tbody> </table>					ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	10.122.075.1014	4.4.90.52	280	R\$ 250.000,00
ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL											
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	10.122.075.1014	4.4.90.52	280	R\$ 250.000,00											
Data da assinatura:	Aos 23 dias do mês de dezembro de 2021														

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada **Ao Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO**, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 38º da Lei 8.666/93, que foi publicado no Diário municipal de Oliveira de Fátima-TO, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.
 Processo nº 071/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
 N.º do contrato: Nº 071/2021
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO
 Contratado: **W. S. CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**
 Objeto:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO NA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR CENTRAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.
 Valor Total R\$ 80.315,52 (oitenta mil trezentos e quinze reais e cinqüenta e dois centavos)
 Prazo de Vigência:
 A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 23 de janeiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Processo nº 037/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
 N.º do contrato: Nº 037/2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO
 Contratado: IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUSA-ME
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.
 Valor Total R\$ 1.388,07 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e sete centavos)
 Prazo de Vigência:
 A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de dezembro de 2021.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Processo nº 039/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
 N.º do contrato: Contrato nº039/2021
 Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**
 Contratado: JOVENTINO CARVALHO DE SOUZA-EPP
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.
 Valor Total R\$ 1.667,25 (um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Processo nº 038/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
 N.º do contrato: Nº 038/2021
 Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**
 Contratado: MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS-ME
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, NECESSÁRIO PARA LAVAR OS VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.
 Valor Total R\$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
 Prazo de Vigência:
 A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de dezembro de 2021.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato